



Comunicado Conjunto DPESP e OAB/SP nº 02/2020

Fluxo de Processamento de Certidões - Pandemia do COVID-19

Considerando o cenário imposto por conta do surto causado pelo novo coronavírus - COVID-19 - e à luz das medidas de restrição de concentração e contato físico de pessoas, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo e a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, através de seus órgãos responsáveis pela celebração e aprimoramento da parceria existente, concentraram esforços na continuidade da prestação dos serviços de processamento das certidões de honorários advocatícios, objetivando assegurar o regular pagamento dos honorários da advocacia conveniada, assim como garantir a segurança dos(as) advogados(as), colaboradores(as) da OAB/SP e servidores(as) da Defensoria Pública que movimentam o fluxo de certidões, buscando minimizar o impacto decorrente da pandemia.

Sendo assim, visando assegurar o fluxo de processamento e o pagamento das certidões de honorários, comunicamos que, enquanto perdurar o estado de exceção que estamos vivenciando com a pandemia do COVID-19, o procedimento de processamento de certidões de honorários pelo convênio da assistência judiciária, será da seguinte forma:



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

I – Nesse momento, excepcionalmente, as certidões de honorários poderão ser entregues da seguinte forma:

- a) Nas Subseções mediante protocolo físico de acordo com as determinações das respectivas Diretorias, respeitando a autonomia de cada qual, desde que não importe risco à saúde pública;
- b) Via e-mail da Subseção, com extensão oabsp.org.br, assinada e devidamente digitalizada nos padrões 200/300DPI; e
- c) nos próximos dias, o site da OAB/SP através da área restrita permitirá o cadastramento das certidões de honorários no próprio sistema pelo advogado conveniado, mediante login com certificado digital, as quais serão endereçadas diretamente à CAJ da OAB/SP.

II. Independente do meio utilizado para cadastramento da certidão de honorários no Sistema de Gestão de Certidões de Honorários, seja pela Subseção ou pelo advogado(a) conveniado(a), a data limite para entrega dos lotes e certidões será o dia dez (10) de cada mês.

III. A Subseção deverá enviar um único lote digital mensal, até o dia 10 de cada mês, via sistema de gestão de certidões de honorários, sendo vedado o envio de mais lotes subsequentes que serão desconsiderados, ainda que dentro do prazo estabelecido. Caso haja necessidade de inclusão de certidões de honorários a



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

posteriori, deverá ser realizada o estorno do lote e o posterior envio do novo lote com as certidões acrescidas, respeitando-se sempre, os prazos de entrega e envio dos lotes já previstos no Convênio.

IV – As certidões de honorários processadas pelas Subseções deverão permanecer arquivadas nas suas respectivas sedes, diminuindo, assim, o fluxo de documentos em trânsito neste período de excepcionalidade;

V. Todas as certidões em formato impresso ou digitalizado que forem processadas pelas Subseções ou cadastradas pelos advogados serão inseridas no Sistema de Gestão de Certidões da OAB/SP, na intranet pela Subseção ou pelo advogado na área restrita, mediante login com certificado digital;

VI. Após a protocolização digital no sistema de gestão de certidões da OAB/SP, seja pela Subseção ou pelo advogado, será lançada informação “hash” na margem esquerda da certidão, identificando o(a) usuário(a) que realizou o protocolo, número de inscrição na OAB/SP, Subseção correspondente, bem como código de autenticação para eventual consulta pela Defensoria Pública;

VII. As certidões de honorários protocolizadas digitalmente no Sistema de Gestão de Certidões da OAB/SP serão impressas pela CAJ OAB/SP para ulterior entrega junto à Assessoria de Convênios da Defensoria Pública, nas datas apazadas pelo convênio, seguindo-se, a partir daí o fluxo ordinário já previsto no Termo de Convênio;



VIII – Continua obrigatória a aposição da assinatura do(a) advogado(a) na certidão de honorários, salvo se o próprio advogado beneficiário da certidão fizer o protocolo do documento no sistema eletrônico da OAB/SP, hipótese em que se dispensara a assinatura física da certidão;

IX – A digitalização das certidões de honorários para o protocolo no Sistema de Gestão de Certidões da OAB/SP deve assegurar a qualidade necessária que possibilite a visualização de todas as informações contidas no documento, sob pena do seu não recebimento;

Convictos de que nesse momento de crise a tecnologia será nossa maior aliada, contamos com o empenho de todos(as) e reafirmamos o compromisso das Instituições em preservar a saúde pública e assegurar o fluxo de pagamento dos advogados conveniados.

Davi Eduardo Depiné Filho
Defensor Público-Geral do Estado

William Roberto Casimiro Braga
Coordenador da Assessoria de Convênios da Defensoria Pública

Caio Augusto Silva dos Santos
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo

Luiz Eugênio Marques de Souza
Presidente da CAJ da OAB/SP